

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição Nº 3.012 • sexta-feira, 08 de Novembro de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.327, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA A DRA. CARLA ALEJANDRA ARANCIBIA MORATO, HÓSPED DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado HÓSPED DE HONRA do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, a DRA. CARLA ALEJANDRA ARANCIBIA MORATO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.328, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA A DRA. CARMEN VICTORIA VARGAS MONTAÑO, HÓSPED DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado HÓSPED DE HONRA do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, a DRA. CARMEN VICTORIA VARGAS MONTAÑO.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº 1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Paulo Sérgio da Silva Narimatsu
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	José Carlos Macena de Britto Júnior
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleilane Souza da Silva
Auditória-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundaçao do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundaçao da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agênci Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Júnior
Agênci Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agênci Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agênci Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



DECRETO N° 3.331, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DECLARA A DRA. IRMA VILLAVICENCIO SUAREZ,
HÓSPEDA DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.**

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "I", ambos da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDA DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, a **DRA. IRMA VILLAVICENCIO SUAREZ**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

DECRETO N° 3.332, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DECLARA O DR. JULIO NELSON ALBA FLORES,
HÓSPEDA DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.**

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "I", ambos da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDA DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, o **DR. JULIO NELSON ALBA FLORES**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

DECRETO N° 3.333, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DECLARA A DRA. MARISOL ORTIZ HURTADO,
HÓSPEDA DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.**

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "I", ambos da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDA DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, a **DRA. MARISOL ORTIZ HURTADO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

DECRETO N° 3.334, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DECLARA A DRA. SILVIA JAQUELINE MARTÍNEZ
BLACUTT, HÓSPEDA DE HONRA DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ.**

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "I", ambos da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDA DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, a **DRA. SILVIA JAQUELINE MARTÍNEZ BLACUTT**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

DECRETO N° 3.335, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DECLARA O DR. OLVIS EGUEZ OLIVA, HÓSPEDA DE
HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.**

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "I", ambos da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDA DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado

de Mato Grosso do Sul, o **DR. OLVIS EGUEZ OLIVA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

DECRETO N° 3.336, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DECLARA O DR. DAVID ROSALES RIVERO,
HÓSPEDA DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.**

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "I", ambos da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDA DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, o **DR. DAVID ROSALES RIVERO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

DECRETO N° 3.337, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DECLARA O DR. DAVID VALDA TERÁN, HÓSPEDA
DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.**

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "I", ambos da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDA DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, o **DR. DAVID VALDA TERÁN**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

DECRETO N° 3.338, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DECLARA O DR. EVER ALVAREZ ORELLANA,
HÓSPEDA DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.**

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "I", ambos da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDA DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, o **DR. EVER ALVAREZ ORELLANA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

DECRETO N° 3.339, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DECLARA O DR. FREDDY LARREA MELGAR,
HÓSPEDA DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.**

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "I", ambos da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDA DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, o **DR. FREDDY LARREA MELGAR**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

DECRETO N° 3.340, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DECLARA O DR. FREDDY PÉREZ CHAVARRÍA,
HÓSPEDA DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.**

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República



Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, o **DR. FREDDY PÉREZ CHAVARRÍA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO N° 3.341, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA O DR. JOSÉ ENRIQUE TERÁN ROMERO,
HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, o **DR. JOSÉ ENRIQUE TERÁN ROMERO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO N° 3.342, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA O DR. JUAN JOSÉ SUBIETA CLAROS,
HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, o **DR. JUAN JOSÉ SUBIETA CLAROS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO N° 3.343, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA O DR. MARCELO VELÁSQUEZ MOLINA,
HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, o **DR. MARCELO VELÁSQUEZ MOLINA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO N° 3.344, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA O DR. REYNALDO SÁNCHEZ FLORES,
HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, o **DR. REYNALDO SÁNCHEZ FLORES**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO N° 3.345, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA O DR. WALTER PÉREZ LORA, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, o **DR. WALTER PÉREZ LORA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO N° 3.346, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA O DR. JOSÉ ERNESTO APONTE RIBERA,
HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, o **DR. JOSÉ ERNESTO APONTE RIBERA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO N° 3.347, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA A DRA. MIRNA SANDRA MOLINA,
HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **HÓSPEDE DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, a **DRA. MIRNA SANDRA MOLINA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO N° 3.348, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membros do colegiado do Conselho Municipal de Recursos Fiscais.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 425/2024/GAB-SEFIN oriunda da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do colegiado do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, conforme:

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
Titular	
DE	PARA
Bruna Santos Assad	Roosevelt Israel de Figueiredo
Suplente	
DE	PARA
Diana Carolina Martins Rosa	Kime Temeljikovitch

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá



DECRETO Nº 3.349, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Convoca a 5ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2024, tendo como tema central: **"Emergência climática: o desafio da transformação ecológica"**, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 694, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ELCIO REY CAMPOS FLORES**, mat. 5654-1, Médico Clínico Geral, cedido do Município de Sidrolândia/MS para o Poder Executivo Municipal de Corumbá, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua PMC/PMS nº 01/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, para que exerça suas atribuições 20h no Centro de Saúde da Mulher e 20h da Maternidade de Corumbá, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" Nº 695, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **HUDSON VILANOVA BRAGA**, mat. 6053, Guarda Municipal, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, pelo período de 11 a 15 de novembro de 2024, na ausência do titular, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" Nº 696, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **TAIS DA COSTA RODRIGUES** do cargo em provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG 06, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2024

CREDECIMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e MARLON LIMA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.775.265/0001-90

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 022591 - Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25.91.10.122.103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal da saúde - Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 15/10/24

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MARLON LIMA DOS SANTOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2024

CREDECIMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e Silvia Carolina Ruiz Mendizabal de Cuellar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 54.975.186/0001-10

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 022591 - Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25.91.10.122.103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal da saúde - Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 25/10/24

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SILVIA CAROLINA RUIZ MENDIZABAL DE CUELLAR LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2024

CREDECIMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e Lilian Marina Benites Grance Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 55.928.742/0001-73

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 022591 - Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25.91.10.122.103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal da saúde - Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 25/10/24

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LILIAN MARINA BENITES GRANCE SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2024



CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e RUEDA E MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 39.975.821/0001-89

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 022591 - Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25.91.10.122.103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal da saúde - Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 31/10/24

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde e a empresa RUEDA E MIRANDA LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2024

CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e JOSE CARLOS CUELLAR SUAREZ, inscrita no CPF sob n.º 065.366.421-47

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 022591 - Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25.91.10.122.103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal da saúde - Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 31/10/24

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOSE CARLOS CUELLAR SUAREZ.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2024

CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e LS SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 56.148.989/0001-30

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 022591 - Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25.91.10.122.103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal da saúde - Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 31/10/24

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LS SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO - SEGEPLAN/SGRH Nº 471/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL POR MÉRITO A SERVIDOR INTEGRANTE DA CARREIRA DE ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL / CONTÁBIL MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31, 32, 33 e 34 DA LEI COMPLEMENTAR - 221/2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGEPLAN), do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Inciso II, Artigo 18 da Lei Complementar 287/2021, e da Portaria "P" nº 342, de 1º de novembro de 2023;

CONSIDERANDO O DISPOSTO no Edital SEGEPLAN/SGRH-002/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 03 de outubro de 2024, na Edição 2988/2024;

CONSIDERANDO que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do Boletim de Avaliação dos respectivos candidatos, expirou em 18 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO as pontuações descritas no Boletim de Avaliação de Analistas de Gestão Governamental / Contábeis Municipais, apresentados pelos concorrentes a progressão vertical por mérito neste interstício a SGRH, e conforme a classificação divulgada pela Resolução SEGEPLAN/SGRH-447/2024, publicado na Edição: 3.002/2024, de 24 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interessados opor Recursos quanto a classificação divulgada pela SGRH, dos servidores aptos a concorrerem a progressão vertical por mérito, conforme documento supra, expirou em 01 de novembro de 2024;

RESOLVE;

Conceder Promoção Vertical por Mérito a Servidor:

- EMILENE PEREIRA GARCIA, Matrícula: 5754-7, Analista de Gestão Governamental Municipal - 2ª Categoria, Classe: "D", para: **Analista de Gestão Governamental Municipal, 2ª Categoria, Classe: "E"** - Tabela J, 2ª Categoria, "E";

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2024, nos termos do §1º, do artigo 32, da Lei Complementar 221/2018.

Corumbá, MS, 06 de novembro de 2024 (4ºf).

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 472/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE NOS TERMOS DOS ARTIGO 95-B DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2000 A SERVIDORA LUCIANA SOARES VIEIRA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 1º de novembro de 2023, resolve;

CONCEDER:

Licença para Acompanhamento de Cônjugue, nos termos do artigo 95-B da Lei Complementar 042/2000 a Servidora:

- LUCIANA SOARES VIEIRA, Matrícula 15.653-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Profissional de Engenharia e Arquitetura - Júnior**, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISP), no período de 25/11/2024 a 24/11/2026, 730 (Setecentos e Trinta) dias consecutivos, conforme Processo Administrativo 33.973/2024, Ordem de Serviço do Navio-Patrulha "Pirajá" - 074/2024 e Manifestação SGRH-070/2024.

Nos termos da Manifestação SGRH-070/2024, fica suspenso o período avaliativo em estágio probatório da servidora supra, pelo período em que permanecer em gozo da Licença para Acompanhamento de Cônjugue (LAC), iniciando-se com a vigência desta Resolução, voltando a fluir com retorno da servidora ao pleno exercício de suas funções.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25/11/2024.

Corumbá, MS, 07 de novembro de 2024 (5ºf).

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023

FUNPREV

ATO Nº. 084/2024

Concede ao Sr. ARI DE CARVALHO Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe



artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. ARI DE CARVALHO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS I, matrícula nº 5926-1, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS I - TABELA - A - NÍVEL 2.1 - E.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade, com fulcro no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 041/03 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 047/05 c/c Parágrafo único, do artigo 54, da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 05 de novembro de 2024.

Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social
Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

ATO Nº. 085/2024

Concede a Sra. GISELE TAVARES BERNAL Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. GISELE TAVARES BERNAL, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 5574-1, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR - TABELA - E-II-F.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade, com fulcro no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 041/03 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 047/05 c/c Parágrafo único, do artigo 54, da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 05 de novembro de 2024.

Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social
Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

ATO Nº 081/2024

Concede a Sra MARCI ELIANE DE MELO OLIVEIRA Aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 31 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 40, § 1º inciso III, alínea A da Constituição federal. RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra MARCI ELIANE DE MELO OLIVEIRA , ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAUDE , TABELA A NIVEL 7.1-B, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 31 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 40, § 1º inciso III, alínea A da CF.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de gestor de PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAUDE , TABELA A 7.1-B.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Outubro de 2024.

(a) Álvaro Bernardo de lima - Secretario Municipal de Gestão e Planejamento
(a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social
(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios.

ATO Nº 082/2024

Concede a Srª LUZIETHE COELHO Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 3º da Emenda Constitucional 047/05. RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª LUZIETHE COELHO , ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS II , TABELA A - NIVEL 2.1 -F, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/05.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS II , TABELA A-NIVEL 2.1-F.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Outubro de 2024.

(a) Álvaro Bernardo de lima - Secretario Municipal de Gestão e Planejamento
(a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social
(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios.

ATO Nº 083/2024

Concede a Srª ROZEMERI DOS SANTOS Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03. RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª ROZEMERI DOS SANTOS , ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, TABELA E-II-F, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO , TABELA E-II-F.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Outubro de 2024.

(a) Álvaro Bernardo de lima - Secretario Municipal de Gestão e Planejamento
(a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social
(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios.

ATO Nº 086/2024

Concede ao Sr. RAUL DE FRANÇA LOPES Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03. RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. RAUL DE FRANÇA LOPES , ocupante do cargo



de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS II, TABELA A - NIVEL 2.1 - G, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS II , TABELA A - NIVEL 2.1 -G.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Outubro de 2024.

- (a) Álvaro Bernardo de lima - Secretario Municipal de Gestão e Planejamento
- (a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios.

ATO Nº 087/2024

Concede a Srª **GLORIA LUCIA JARA DE SOUZA** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03. RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **GLORIA LUCIA JARA DE SOUZA**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS I, TABELA N - SUBNIVEL II-E, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS , TABELA N - SUBNIVEL II - E.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Outubro de 2024.

- (a) Álvaro Bernardo de lima - Secretario Municipal de Gestão e Planejamento
- (a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios.

ATO Nº. 088/2024

Concede Pensão por Morte à **WALDIR COFFACI** e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PALNEJA, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 c/c o inciso I, do 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03 RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte à **WALDIR COFFACI**, vinculada à comprovação de dependência da Srª. **IVETE RAMOS CAFFACI**, embasado nos autos do processo nº 31780/2024, na proporção de 100%do valor da pensão por morte.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de TECNICA DE SAUDE PUBLICA, CLASSE AIVB, NIVEL IV obedecida à proporção retrocicada.

Artigo 3º - O reajuste do benefício concedido se dará pelos mesmos índices e data aplicados aos benefícios do RGPS.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 087/05 de 25 de novembro de 2005) ocorrido em: 26/09/2024.

Corumbá/MS, 31 de Outubro de 2024.

- (a) Álvaro Bernardo de lima - Secretario Municipal de Gestão e Planejamento
- (a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 193/2022 PROCESSO Nº 27.055/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Elisete da Silva Vargas.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos nº 27.055 de 09/09/2022.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, a Lei Complementar nº 150 de 04 de abril de 2012.

Data de assinatura: 02 de setembro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Elisete da Silva Vargas.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 200/2022 PROCESSO Nº 27.483/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Noemí Campos dos Reis.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos nº 27.483 de 14/09/2022.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, a Lei Complementar nº 150 de 04 de abril de 2012.

Data de assinatura: 02 de setembro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Noemí Campos dos Reis.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 159/2023 PROCESSO Nº 30.729/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Jonirce Lemes de Campos.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos nº 30.729 de 27/09/2023.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, a Lei Complementar nº 150 de 04 de abril de 2012.

Data de assinatura: 02 de setembro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Jonirce Lemes de Campos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 154/2023 PROCESSO Nº 30.396/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Erika Pereira da Silva.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos nº 30.396 de 25/09/2023.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, a Lei Complementar nº 150 de 04 de abril de 2012.

Data de assinatura: 02 de setembro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Erika Pereira da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Vigésimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 021/2007

Processo: 30.869/2007

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde e Juliana Ramos Pires de Souza representada pela Imobiliária Fernandes LTDA.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/10/2024, com manutenção do valor da locação mensal atualmente utilizado, qual seja o de R\$ 4.924,88 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), virtude das justificativas constantes no expediente à fls. 810 dos autos nº 30.869/2007.

Clausula Segunda: A parte Locatária formaliza a expressa renúncia ao direito de preferência na compra do imóvel em questão, bem como manifesta a ausência de qualquer implicação na hipótese de venda do imóvel, desde que o novo proprietário dê continuidade ao contrato de locação até o prazo final, com a assunção das responsabilidades contratuais através do aditivo.

Clausula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 21/10/2024.

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde e Juliana Ramos



Pires de Souza/Imobiliária Fernandes LTDA.

Publicar em: DOM, DOE, Correiro do Estado

Extrato de Redesignação de servidor para a fiscalização do Contrato Administrativo nº 31/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Atlantico BC Produtos para Saúde Ltda CNPJ: 35.626.812/0001-21

Informamos que fica responsável a partir da presente data, como fiscal responsável pela fiscalização da carta contrato nº 31/2024 a Sra. Iasmin Lima Dias, matrícula 13290 em substituição à servidora Érika Longuini Sanchez Antônio, matrícula 5.488.

Objeto: Aquisição de materiais de procedimento para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, conforme processo nº 11167/2024, utilização de Ata Registro de Preços nº 04/2024, Processo administrativo nº 14302/2023 Pregão eletrônico nº 85/2023

Data: 07/10/2024.

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde

Extrato de Redesignação de servidor para a fiscalização do Contrato Administrativo nº 83/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Maeve Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 12.889.035/0002-93

Informamos que fica responsável a partir da presente data, como fiscal responsável pela fiscalização da carta contrato nº 83/2024 o Sr kelton Correa dos Santos , matrícula 9.241 em substituição a servidora Érika Longuini Sanchez Antônio , matrícula 5.488.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, conforme processo nº 16.969/2024, utilização de Ata Registro de Preços nº 06/2024, Processo administrativo nº 21.373/2023 Pregão eletrônico nº 67/2023

Data: 07/10/2024.

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

RESOLUÇÃO n.º 026 de 08 de novembro de 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 287/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a previsão trazida no manual de peças obrigatória, da Resolução TCE/MS nº 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, subitem 1.2.1. Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, que dispõe que deve ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

Art. 2º Considerando que no processo nº 28.302/2019, contrato nº 07/2019, foi feito por estimativa e que o valor empenhado fora superior ao executado, autorizo o cancelamento e a anulação dos restos a pagar relativos à Nota de Empenho nº 13/2023 no valor de R\$: 174,17 (cento e setenta e quatro reais e dezessete centavos).

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá/MS, 08 de novembro de 2024.

Eduardo Carvalho Ribeiro

Diretor-Presidente

Fundação de Turismo do Pantanal
Portaria "P" N° 172, de 01/03/2024

RESOLUÇÃO n.º 027 de 08 de novembro de 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 287/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a previsão trazida no manual de peças obrigatória, da Resolução TCE/MS nº 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, subitem 1.2.1. Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, que dispõe que deve ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

Art. 2º Considerando que o processo nº 37.775/2018, contrato nº 02/2019, não houve a anulação em Dezembro/2023, bem como houve novo Empenho no

exercício 2024 e, ainda em virtude do encerramento do referido contrato, procedo o cancelamento e anulação de restos a pagar relativos à Nota de Empenho nº 63/2023 no valor de R\$ 81,06 (oitenta e um reais e seis centavos) e à Nota e Empenho nº 134/2023 no valor de R\$ 23,03 (vinte e três reais e três centavos).

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá/MS, 08 de novembro de 2024.

Eduardo Carvalho Ribeiro

Diretor-Presidente

Fundação de Turismo do Pantanal
Portaria "P" N° 172, de 01/03/2024

RESOLUÇÃO N.º 28 de 08 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a substituição do fiscal ENILDO JORGE BEZERRA JUNIOR - Matrícula 8696, considerando sua exoneração.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a substituição do **Fiscal**, servidor ENILDO JORGE BEZERRA JUNIOR, Matrícula 8696, pelo servidor JEFERSON ROGÉRIO CORTEZ, Matrícula 13509.

Art. 2º O servidor designado será responsável pela fiscalização do **Contrato Administrativo nº 005/2022 - Processo Administrativo nº 34.285/2022, Contrato Administrativo nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 15.202/2022, Contrato Administrativo nº 005/2024 - Processo Administrativo nº 27.176/2024, Contrato Administrativo nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 26.152/2023, Contrato Administrativo nº 002/2024 - Processo Administrativo nº 33.630/2023, Contrato Administrativo nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 33.555/2023.**

Art. 3º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 4º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de Novembro de 2024.
Corumbá-MS, 08 de novembro de 2024.

Eduardo Carvalho Ribeiro

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal
Portaria "P" nº 172, de 01/03/2024

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO nº. 006, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato nº 03/2024 - Processo Adm. de Utilização nº 27190/2024, firmado pela Agência Municipal de Regulação dos Serviços Público-AGERSP e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A. no Município de Corumbá MS.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGERSP, Estado de Mato Grosso do Sul, Município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 67 da Lei 8.666/193 e os princípios que regem a Administração Pública:

RESOLVE:

Art. 1º Designar **GESILAINA A. PEREIRA VILAGRA**, servidora pública, matrícula nº 512, para atuar como **Gestora** do Contrato nº 03/2024.

DANIEL DE SOUZA VALENTE, servidor público, matrícula nº 9315, para atuar como **Fiscal** do Contrato nº 03/2024.

Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do **Contrato nº 03/2024, Processo Administrativo de utilização nº 27190/2024/AGERSP**, na participação da **Ata de Registro de Preço nº 16/2024, Pregão Eletrônico nº 66/2023 do Processo Administrativo nº 12.516/2023/SEGEPLAN** na contratação de empresas especializada em serviço de seguro total para os veículos que compõe a frota municipal da administração direta e indireta do Município de Corumbá/MS.

Art. 4º A presente designação não implicará remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

CIENTE E DE ACORDO:

Gesilaine A. Pereira Vilagra: _____

Daniel de Souza Valente: _____

ORDENADOR DE DESPESA

Fábio Luiz Pereira da Silva

Diretor-Presidente da AGERSP

Portaria □P□ nº 03 de 03/01/2022